



## TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO N°: 2024.12.30.01**

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2024.10.02.01/CE/PMC

TIPO: UNILATERAL

MOTIVO: ACRÉSCIMO

ALTERAÇÃO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM: M.R. PEREIRA NOBRE ENGENHARIA.

A Prefeitura do Município de Croatá/CE., com sede no endereço: Rua Manoel Braga – 573 – Caroba – CEP: 62.390-000 – Croatá – CE, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.462.349/0001-07, através da Secretaria Municipal de Educação, representada, nesse caso, por Ordenador de Despesas, tendo como Autoridade Superior o Sr. Francisco Lopes Ferreira, portador do CPF n.º 046.146.773-98, doravante denominada de CONTRATANTE com M.R. PEREIRA NOBRE ENGENHARIA, situada no endereço: Rua 03 de Maio, Nº 480, Bairro: Centro, CEP: 62.390-000 – Croatá-CE, inscrita no CNPJ/MF n.º 47.932.194/0001-27, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por Maria Rianne Pereira Nobre, portadora do CPF/MF n.º 063.611.253-51, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar a presente alteração de contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/21, posteriores alterações e mediante as cláusulas e condições a seguir:

### 1. CLÁUSULA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Alteração tem como fundamento o disposto nos seguintes termos:

1.1.1. Art. 124, I, "b" c/c Art. 125, Lei Federal nº 14.133/21;

1.1.2. Cláusula 6ª do Termo Contratual nº 2024.12.30.01;

1.1.3. Proposta de Aditamento da Contratada.

### 2. CLÁUSULA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente alteração justifica-se ante o exposto e nas razões expostas na justificativa técnica do setor de engenharia do município, constante dos autos do processo, que em síntese, enseja uma melhor estruturação da obra, visando o melhoramento das suas expectativas, se fazendo necessária a adequação da mesma, em conformidade com o orçamento de aditivo de acréscimo constante dos autos do processo em epígrafe, tendo em vista, suprir as necessidades desta Unidade Administrativa para melhor adequação às finalidades de interesse público.

### 3. CLÁUSULA – DO OBJETO

3.1. O presente termo de alteração contratual tem por objeto a seguinte alteração contratual:



# CROATÁ

PREFEITURA



3.1.1. Acrédito quantitativo consistente em contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma das escolas públicas da localidade de Andrade e no distrito de Betânia, junto a Secretaria de Educação do município de Croatá/CE, o que equivale a 48.18% (quarenta e oito inteiros, dezoito décimos por cento), do valor inicial atualizado do Contrato.

## 4. CLÁUSULA – DA ALTERAÇÃO

4.1. As alterações estão pormenorizadas nas planilhas constante dos autos do processo.

## 5. CLÁUSULA – DO PREÇO

5.1. Com a(s) alteração(ões), o valor da contratação passará a ser da seguinte forma:

5.1.1. O valor do ACRÉSCIMO é de R\$ 516.330,48 (quinhentos e dezesseis mil trezentos e trinta reais e quarenta e oito centavos).

5.1.2. O novo valor do CONTRATO é de R\$ 1.587.947,42 (um milhão quinhentos e oitenta e sete mil novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos), conforme planilha de aditamento, exemplificada no quadro abaixo:

VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO APÓS AS ALTERAÇÕES					
TERMO	ACRÉSCIMO		SUPRESSÃO		VALOR TOTAL
	R\$	%	R\$	%	
CONTRATO N° 2024.12.30.01	-	-	-	-	R\$ 1.071.616,94
1ª Alteração Contratual – Ac.	R\$ 516.330,48	48.18%	-	-	R\$ 516.330,48(+)
VALOR GLOBAL ATUALIZADO DO CONTRATO					R\$ 1.587.947,42

## 6. CLÁUSULA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente alteração correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	FONTES DE RECURSO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	ORIGEM DE RECURSO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CONSTRUÇÃO, REFORMA AMPLIAÇÃO DE UNID EDUCACIONAIS - ENS FUNDAMENTAL	11.12.1236500091.012	3.3.90.39.00	1.540.0000.00 1.541.0000.00 1.542.0000.00

## 7. CLÁUSULA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. O contrato original não exigiu garantia para sua execução, estando dispensada a garantia da presente alteração.

## 8. CLÁUSULA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de



2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

## 9. CLÁUSULA – DA INALTERABILIDADE E RATIFICAÇÃO

9.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e são, pelo presente Termo de Alteração Contratual, ratificadas.

## 10. CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Esta alteração foi lavrada por acordo entre as partes, consoante o embasamento da legislação vigente informado na cláusula primeira desta.

10.2. As questões decorrentes da execução desta alteração, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca Judicial da sede do Contratante.

10.3. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Alteração de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Croatá/CE., 10 de fevereiro de 2025.

*Fco Lopes Ferreira*  
Francisco Lopes Ferreira  
Ordenador de Despesas da  
Secretaria Municipal de Educação  
CONTRATANTE

*RPN*  
Maria Rianne Pereira Nobre  
M.R. PEREIRA NOBRE ENGENHARIA  
CONTRATADA

*Manoel Braga*  
TESTEMUNHA  
NOME:  
CPF: 612776793-00

*Manoel Braga*  
TESTEMUNHA  
NOME:  
CPF: 026.842.933-33

